



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PAI Nº 001/2025 - REABERTURA

Processo nº 23087.000791/2025-27

OBJETO: Edital para seleção de bolsista para o Programa de Apoio a Inclusão – PAI.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o não preenchimento total das vagas, torna pública aos interessados a **reabertura** parcial do edital com adequações para as inscrições ao processo seletivo e formação de cadastro reserva para o Programa de Apoio a Inclusão – PAI para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus* Poços de Caldas da UNIFAL-MG, Prédio F, sala B105; para atuação na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACE, localizada no *campus* Varginha da UNIFAL-MG, Prédio A, sala 114 ; e estabelece as normas para a realização do [Processo Seletivo, segundo a Resolução do CEPE nº 33 de 15 de agosto de 2017 \(https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf\)](https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE** responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

1.2. O *campus* de atuação e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PAI	Varginha (campus da UNIFAL-MG)	01	03
PAI	Poços de Caldas (campus da UNIFAL-MG)	01	03

1.3. Alunos regularmente matriculados em qualquer período dos cursos de graduação da UNIFAL-MG em Varginha ou Poços de Caldas, podem se inscrever como voluntários ou concorrer à bolsa.

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de atividades presenciais, sendo: das 08h às 12h ou das 13h às 17h ou das 18h às 22h, **nas Coordenadorias de Assuntos Comunitários e Estudantis – CACES, localizadas no campus da UNIFAL-MG em Poços de Caldas e Varginha**. Havendo 3 faltas não justificadas, será desligado do programa e substituído por outro discente do cadastro reserva.

1.5. O valor da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado à execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. O período de atuação voluntária ou para atuação como bolsista será de março à dezembro de 2025, e poderá ser renovado ou não de acordo com o interesse da direção da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

1.7. A bolsa referente ao mês de março e dezembro de 2025, serão pagas proporcional aos dias de atividades

desempenhadas.

1.8. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período de **18/03 à 23/03/2025**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1u5Zgakmm_Az8dKmZoXBMbXNK2j1jSvGpSthV8ZUE42A/edit?pli=1

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;

3.2. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desempenho de atividades presenciais como bolsista, conforme especificado no item 1.4 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital.

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do bolsista;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. 1º ETAPA: Prova

4.1.1. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA DE APOIO - PAI** a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: “Inclusão de pessoas com deficiência na universidade: como promovê-la?”;

4.1.2. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL - PAI** a prova será uma redação dissertativa-argumentativa com o tema: “Inclusão de pessoas com deficiência na universidade: como promover a acessibilidade pedagógica de pessoa com deficiência visual e auditiva na universidade?”;

4.1.3. A redação dissertativa-argumentativa será realizada no dia **25/03/2025**, nos locais indicados a seguir:

a) para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Poços de Caldas**, será realizada no período de **18h às 20h, Prédio B, sala 107**;

b) para a vaga do campus da UNIFAL-MG em **Varginha**, será realizada no período de **17h às 19h, Prédio D - Sala 205**.

4.2. 2º ETAPA: Análise do Currículo

4.2.1. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, os candidatos as vagas de: **BOLSISTA DE APOIO - PAI aprovados na 1º Etapa: Prova**, deverão enviar para o e-mail da Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDAA: acessibilidade@unifal-mg.edu.br o **currículo atualizado** com as devidas cópias dos documentos comprobatórios (certificados) salvos em PDF no dia **27/03/2025**.

4.2.2. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.2.3. Conforme quadro de pontuação a baixo:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	
	NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto

Experiência (Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL-MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	-----
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho	-----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

4.2.4. A análise do currículo terá o valor de 10 pontos e serão observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Certificado do curso de Libras.	Até 4,0
Experiência comprovada de atuação na área.	Até 4,0
Participação em cursos relacionados a área	Até 2,0
Total	Até 10 pontos

4.3. **3º ETAPA: Entrevista**

4.4. Os candidatos as vagas de: **BOLSISTA DE APOIO - PA** aprovados na **1º Etapa: Prova**, serão submetidos à entrevista online com a equipe multiprofissional da PRACE.

4.5. A entrevista acontecerá no dia **27/03/2025**, o horário e a plataforma utilizada para a realização da entrevista serão enviados para o e-mail que o candidato informou no ato da inscrição neste processo seletivo.

4.6. Serão analisados os seguintes critérios:

- a) conhecimento do tema;
- b) disponibilidade de tempo para as atividades.

4.7. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br, com no mínimo 24h de antecedência, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo;

5. **DO RESULTADO**

5.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

5.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa da análise de currículo e da entrevista considerando a vaga na área inscrita.

5.3. A publicação do resultado parcial ocorrerá no dia **28/03/2025**, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

5.4. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **01/04/2025**, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

5.5. Resultados e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>

5.6. O processo seletivo será válido de março à dezembro de 2025, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do Programa. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

6. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.1.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;
- 6.1.2. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;
- 6.1.3. O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

7. **DOS RECURSOS**

- 7.1. Do resultado parcial caberá recurso;
- 7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato PDF, no dia **31/03/2025**, para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br

8. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A convocação será feita no dia **01/04/2025**, através do e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme a classificação, obedecendo o limite de vagas e será condicionada a disponibilidade orçamentária. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- 8.2. Os candidatos aprovados e convocados para atuação nos *campi* da UNIFAL-MG deverão apresentar os documentos descritos abaixo de **01 à 04/04/2025**.
- a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 3;
 - b) Termo de sigilo e confidencialidade preenchido, conforme Anexo 4;
 - c) Cópia de documento de identidade;
 - d) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>);
 - e) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário (não pode ser conta salário).
 - f) Comprovante de residência.
- 8.3. Os documentos descritos no item 8.2 deverão ser digitalizados em PDF e enviados para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br
- 8.4. A ausência dos documentos listados no item 8.2 inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuado os pagamentos retroativos.
- 8.5. Perderá o direito à vaga, o convocado que não apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa dentro do prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.6. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.
- 9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: acessibilidade@unifal-mg.edu.br
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela PRACE.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Publicação da Retificação	18/03/2025
Inscrições	18 à 23/03/2025
1º ETAPA: Prova	25/03/2025
Resultado 1º ETAPA: Prova	26/03/2025
3º ETAPA: Entrevista	27/03/2025
Entrega de Currículo (somente para os candidatos aprovados na 1º ETAPA - Prova)	27/03/2025
Resultado Parcial	28/03/2025
Recurso	31/03/2025
Resultado Final	01/04/2025
Convocação	01/04/2025
Entrega de Documentos	01 à 04/04/2025
Início das Atividades	02/04/2025

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República -- rev. e atual. -- Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) Resolução Nº 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas/MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** | n. 27 | p. 93-99 | 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

Alfenas, 18 de março de 2025.

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 18/03/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473766** e o código CRC **EADA96FA**.

